

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PROCESO
RES. 44/2024
NÚCLEO DE CONTRATOS



Carta-Contrato nº 06/2024, através do MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL e a empresa META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, através da Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.115.441/0001-10, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01. Centro. Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. RODRIGO FREIRE VIANA, residente e domiciliado em Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 108818535 expedida pelo IFP, e CPF nº 091.490.707-70 por intermédio da Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social e a empresa

META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua Ulisses Lengruber de Andrade, nº660 - Centro - Carmo/RJ - CEP 28.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.907.646/0001-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo representante legal Sr. FABRÍCIO DO CARMO MORAES PEIXOTO, residente e domiciliado à Rua Ulisses Lengruber, nº660 Fundos - Centro - Carmo/RJ, portador da carteira de identidade nº 11677938-0 expedido pelo IFP e CPF nº 095.939.767-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/24, com fundamento no Processo Administrativo nº 1301/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

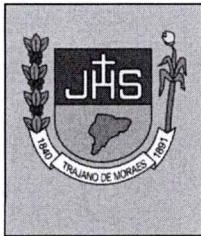
A presente carta-contrato tem por objeto o Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do site institucional da Prefeitura de Trajano de Moraes, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Transparência e Comunicação Social.

2. DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irreajustável.



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado **0,033% (trinta e três milésimo por cento)** por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de **0,10% (dez centésimos por cento)** ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

A presente despesa terá o valor global de acordo com a proposta apresentada pela vencedora no certame. Serão empenhados da seguinte forma: valor corresponde aos meses do exercício financeiro do corrente ano, conforme cronograma físico financeiro em vigor (se houver), e os restantes a serem empenhados no exercício de 2025, após autorização do Gestor.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

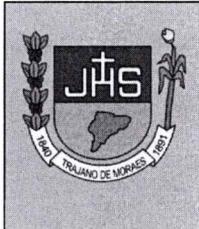
As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 23000413100512007 Natureza de Despesa nº 33903900, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 471/2024.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **RONNIE CORREA DE M. FREIRE - MAT 4471**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas **a** e **b**, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, N° 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES
PROCESO
FLS 116 ABERCA 10/05/2024



- a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
 - b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.
 - c)
- Parágrafo Primeiro** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:
- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 01 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES
RODRIGO FREIRE VIANA.
CPF nº 091.490.707-70

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO FREIRE VIANA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA
FABRÍCIO DO CARMO MORAES PEIXOTO
CPF nº 095.939.767-10

ASSINADO DIGITALMENTE
FABRÍCIO DO CARMO MORAES PEIXOTO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 06/2024

- 1- PROCESSO Nº 1301/2024
- 2- CONTRATANTE: Município de Trajano de Moraes
- 3- CONTRATADO: META SOLUÇÕES IN INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.907.646/0001-01
- 4- OBJETO: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do site institucional da Prefeitura de Trajano de Moraes
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.280,00 (Quatorze mil, duzentos e oitenta reais)
- 6- PRAZO: 12 (doze) meses
- 7- ASSINATURA: 01 de julho de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO: Ronnie Correa de M. Freire - Mat. 4471

PUBLICADO
JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 792 ANO: XXV

DATA: 10/08/24